



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4, DE 2005

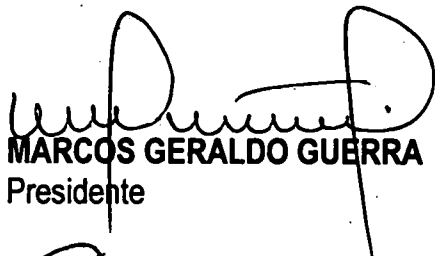
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, nos termos do inciso III do art. 27 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O caput do art. 16 da Lei Orgânica de São Roque do Canaã – ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

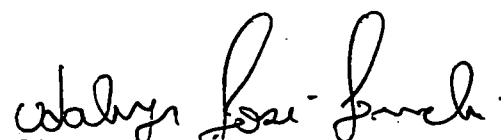
“Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, com número de sessões semanais definidas em Regimento Interno”.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

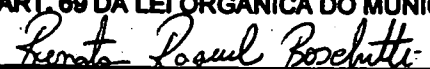
São Roque do Canaã – ES, 14 de abril de 2005.


MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente


DURVAL TOREZANI
1º Secretário


ODAHYR JOSÉ LUCHI
Vice-Presidente


ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI
2º Secretário

PUBLICADO NO DIA 14/04/2005 DE
ACORDO COM O QUE NORMATIZA O
ART. 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ASSINATURA